



## AGRUPAMENTO DE ESCOLAS ANSELMO DE ANDRADE

### REGIMENTO DO CONSELHO GERAL

#### SECÇÃO III

##### Disposições Finais

##### Artigo 13º

##### Alterações e Omissões

1. As alterações ao presente regimento só podem ser feitas com a aprovação da maioria dos membros do Conselho Geral.
2. Qualquer omissão a este regimento rege-se por toda a legislação aplicável, nomeadamente, o código do Procedimento Administrativo e o Regulamento Interno do Agrupamento.

##### Artigo 14º

##### Entrada em Vigor

O presente regimento entra em vigor imediatamente após a sua aprovação em Conselho Geral.